



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 280/2005

DE 16 DE MAIO DE 2005.

**TORNA OBRIGATÓRIO A INSTALAÇÃO DE  
BALCÕES FRIGORÍFICOS NOS AÇOU-  
GUES, PEIXARIAS E SIMILARES DO MU-  
NICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, faço saber que a Câmara Municipal ESTABELECE e EU promulgo a seguinte lei.

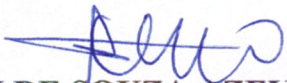
Art. 1º. Fica obrigatório o uso de balcões frigoríficos nos açougues, peixarias e similares que atuam no Município.

Art. 2º. Será baixado Decreto dentro de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, regulamentando o prazo para os estabelecimentos comerciais abrangidos que se enquadram nas normas aqui aprovadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-Pa, 16 de maio de 2005.

  
ALAN DE SOUZA AZEVEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Nesta data confor-  
me Artº 12 do  
A.D.F.T. da Lom.  
em 16 / 05 / 2005

**AUTORES: VEREADORES – EDUARDO DA AGRICULTURA –PDT e MIRIM-  
PSDB**